PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.244 de 29 de setembre de 1.976

Que cria função de Atendente no Serviço de Saude, no setor que indica.

O DR.ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal apreveu e ele sanciena e premulga a seguinte lei:

Artº 1º- Fica criada 01(uma) função de ATENDENTE-artifice-Referencia 02 (dois)-no Serviço de Saude-Setor de Assistencia Medica-Odontologica.

Artº 2º- A função ora criada fica incorporada ao ANEXO IIda Lei nº 1.223, de 10 de agosto de 1.976.

Artº 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas verbas proprias do orçamento vigente, suplementadas se necessario.

Artº 4º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agados, 29 de setembro de 1.976

Prefeito

Municipal

Registrada e publicada nesta Prefettura na data supra.

aust De Marco

Birotor Administrative